

PARECER Nº 827/2010 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 106/10.

Trata-se do Projeto de Lei nº 106/10, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalani, que estabelece diretrizes para o controle da poluição sonora na cidade de São Paulo e dá outras providências.

A propositura tem como objetivo, segundo o autor, resgatar a legislação anteriormente em vigor, aperfeiçoando-a, com o objetivo de tornar mais eficaz a ação do Programa de Silêncio Urbano – PSIU, da Prefeitura de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do presente Projeto de Lei, com a apresentação de Substitutivo.

A coexistência de usos diversos no ambiente urbano produz interferências que podem afetar de forma negativa o conforto dos habitantes da cidade e a convivência harmônica de diferentes atividades. A emissão de ruídos acima de determinados níveis, além de causar incômodos, pode dar origem a problemas permanentes de saúde.

O Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, aprovado pela Lei 13.430/02, introduziu a noção de parâmetros de incomodidade, que engloba uma série de aspectos que podem perturbar o bem-estar da população.

A Lei 13.885/04 define os parâmetros de incomodidade e estabelece as condições para a instalação de atividades na cidade, no que se tange à emissão de ruídos, adotando a Norma Técnica Brasileira NBR 10.151/2000 como referência.

A propositura em questão, além de dispor sobre o controle e a fiscalização de atividades que gerem poluição sonora, estabelece alguns critérios adicionais para a obtenção de licenças de funcionamento, em relação àqueles já exigidos pela legislação em vigor.

No que se refere ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se FAVORAVELMENTE ao Projeto de Lei, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, considerando que a adoção da medida proposta contribui para ordenar o funcionamento de atividades e promover o convívio harmonioso de usos na cidade.

A Comissão de Administração Pública posiciona-se FAVORAVELMENTE à proposição, na medida em que visa facilitar a gestão da cidade pelo Poder Público Municipal.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORAVELMENTE à proposta, tendo em vista que a iniciativa possui uma interface próxima com as atividades ligadas ao lazer, no que diz respeito à normatização da emissão de ruídos, de forma que não ocorram conflitos com os demais usos, especialmente o residencial.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Posiciona-se, portanto, com parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 106/10.

Sala das Comissões Reunidas, em 30/06/2010

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Domingos Dissei – DEM

Paulo Frange – PTB

Police Neto – PSDB

Toninho Paiva – PR

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eliseu Gabriel – PSB

José Américo - PT

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

Juscelino Gadelha – PSDB

Marta Costa – DEM

Quito Formiga – PR

Wadih Mutran - PP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu – PTB

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Donato – PT

Gilson Barreto – PSDB

Souza Santos – PSDB